



Youse

PROGRAMA DE INDICAÇÃO - CONVIDE AMIGOS E GANHE

REGRAS DO PROGRAMA

1. MODALIDADE DO PROGRAMA

1.1. O “Convide Amigos e Ganhe”, é um programa de recompensas, gratuito, doravante designado “Programa”, desenvolvido pela CAIXA SEGURADORA S.A. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.020.354/0001-10, com sede no SHN Quadra 01, Bloco E, Ed. Caixa Seguradora, CEP: 70701-050, na cidade de Brasília/DF, para sua plataforma de vendas online Youse, e tem como objetivo incentivar a indicação de potenciais clientes pelos clientes atuais da Youse.

2. PARTICIPANTES

2.1 Poderão participar deste Programa apenas pessoas que se enquadrarem nas seguintes condições:

2.1.1 INDICADOR: Segurado do seguro auto, vida ou residencial, comercializados pela Caixa Seguradora S.A. (Processos SUSEP nºs 15414.900039/2016-18, 15414.900040/2016-34 e 15414.900041/2016-89), cuja(s) apólice(s) esteja(m) válida(s), vigente(s) e com pagamento em dia.

2.1.1.1 As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar do Programa serão desclassificadas e não terão direito a receber as recompensas oferecidas, inclusive aquelas decorrentes de convites enviados, mas ainda não aceitos.

2.1.1.2 A critério único e exclusivo da Caixa Seguradora/Youse poderão ser excluídos do Programa segurados que, de alguma maneira, fraudaram ou tentaram fraudar o seguro contratado.

2.1.2 INDICADO: qualquer pessoa que tenha sido convidada por um Indicador para o Programa a partir de uma indicação bem-sucedida, conforme item 2.2 abaixo.

2.2 Será considerada uma indicação bem-sucedida a indicação que for efetuada pelo respectivo Indicador, pelos meios especificamente designados para tanto e se converter em aquisição do seguro Auto por parte do Indicado. O indicador também poderá enviar para um outro carro do mesmo proprietário e seguir as regras mencionadas nos itens abaixo.

2.2.1 O Indicado precisa atender aos critérios de subscrição do seguro Auto da Youse para efetivar a aquisição do seguro.

2.2.2 O Indicado precisa ter um contrato com o valor anual igual ou maior que R\$600.

2.2.3 O carro do indicado não pode ter sido segurado com a Youse nos últimos 24 meses.

2.2.4 Depois da aprovação do Seguro Auto, o seu amigo precisa continuar com ele por 30 dias, pelo menos.

2.2.4 O indicado precisa contratar o Seguro Auto usando o link exclusivo do indicador, caso contrário, a indicação não será válida.

2.2.5 Caso o Indicado não atenda aos critérios de subscrição ou por qualquer outro motivo não esteja apto para adquirir o seguro desejado, nenhum direito lhe será garantido, assim como ao Indicador.

3. COMO PARTICIPAR

3.1 A Caixa Seguradora/Youse depositará, em conta corrente ou poupança em nome do titular do seguro, o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) aos segurados que indicarem amigos que virarem Youser seguindo as regras (segurado da Caixa Seguradora/Youse) de acordo com o item 2.2.

3.2 O Indicador fará sua(s) indicação(ões) por meio do envio de convites por SMS, e-mail, WhatsApp, redes sociais ou por qualquer meio disponibilizado para envio de convites, à sua escolha. Cada indicador terá um link/código único e intransferível, que só é válido uma única vez para o mesmo chassi e número de Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda. Um indicado não pode se beneficiar de mais de um convite.

4. RECOMPENSAS

4.1 Todos os Indicados que adquirirem o seguro Auto, através do link URL enviado pelo Indicador, terão R\$ 50,00 (cinquenta reais) de desconto no valor total de cada apólice adquirida.

4.1.1 O desconto será aplicado no momento da aquisição do seguro pelo Indicado, através do acesso online por meio dos links dos convites enviados.

4.2 Todos os Indicadores que tiverem indicações bem-sucedidas, ou seja, indicações válidas convertidas em adesão do Indicado de um ou mais seguros Auto da Youse, serão elegíveis para receber a recompensa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), observadas as condições abaixo:

4.2.1 Os seguros adquiridos pelo Indicado para um mesmo veículo, provenientes de indicação bem-sucedida do Indicador, constarão apenas como uma recompensa para o Indicador, independente se for adquirido agora, cancelado e depois adquirido novamente.

4.2.2 Os Indicadores podem indicar ilimitadamente. Toda vez que uma indicação é concretizada, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento dos dados bancários do indicador, os mesmos receberão sua recompensa em conta bancária cadastrada.

4.2.3 Não será(ão) válida(s) a(s) adesão(ões) ao(s) seguro(s) feita(s) diretamente por qualquer canal de venda da Youse, que não tenha sido feita diretamente pelo link indicado.

4.2.4 Não serão válidas as indicações para compras do produto de Seguro Residencial ou Seguro de Vida.

4.2.5 Caso dois ou mais Indicadores indicarem a mesma pessoa, será considerado para fins de recompensa, o Indicador que enviou o link cuja indicação foi convertida, de acordo com o exposto no item 2.2 deste Regulamento.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Os participantes desse Programa autorizam, desde já, como consequência do recebimento das recompensas, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, pela Caixa Seguradora/Youse, em qualquer um dos meios por esta escolhido, para divulgação deste Programa, pelo período de até 1 (um) ano após o seu término, sem nenhum ônus à empresa.

5.2 As dúvidas não previstas neste Regulamento serão dirimidas por uma comissão composta por representantes da Caixa Seguradora/Youse, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.

5.2.1 A decisão dos casos omissos será comunicada diretamente ao(s) participante(s) envolvido(s) em tais questões.

5.3 Este Programa não implica qualquer tipo de concurso, sorteio, vale-brinde ou operação assemelhada e não envolve risco, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia, conforme estabelecido na Lei nº 5.768/71.

5.4 O Indicado e o Indicador assumem integral e exclusiva responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, devendo responder legalmente pelas mesmas e não recaindo sobre a Caixa Seguradora/Youse qualquer penalidade ou ônus no caso de inconsistência nos dados informados.

5.5 A Caixa Seguradora/Youse possui mecanismos de segurança destinados a proteger os dados de seus clientes. No entanto, a troca de dados acontece em rede aberta. Se o Indicador/Indicado não possuir a segurança necessária (antivírus, firewall, anti-spyware etc.), os dados pessoais poderão ser vistos e utilizados por terceiros não autorizados, não recaindo sobre a Caixa Seguradora/Youse qualquer responsabilidade por danos eventualmente ocorridos.

5.6 A Caixa Seguradora/Youse é a responsável pelo armazenamento e tratamento dos dados pessoais de seus segurados, garantindo a segurança e a sua confidencialidade.

5.7 A Caixa Seguradora/Youse não será considerada

em mora ou incorrer em inadimplemento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Regulamento se o motivo de seu descumprimento decorrer de caso fortuito ou força maior, na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

5.8 As Condições Gerais dos produtos comercializados estão disponíveis no site www.youse.com.br e no app da Youse, devendo ser consultadas antes da aquisição do seguro.

5.9 A participação neste Programa constitui plena, incondicional e irrestrita concordância e aceitação por parte dos participantes dos termos e condições deste Regulamento e dos produtos comercializados pela Caixa Seguradora/Youse disponíveis no site www.youse.com.br e no app da Youse, não podendo o participante contemplado alegar, futuramente, desconhecimento dos referidos termos e condições.

5.10 A adesão ao Programa é voluntária e gratuita, não produzindo qualquer efeito sobre a apólice contratada, cujas características, preço (à exceção do que vai previsto no item 4.1), regras e condições (tais como duração do contrato e o valor das franquias, coberturas e assistências, dentre outras) permanecerão inalteradas.

5.11 O presente Regulamento poderá ser alterado a qualquer momento. Todos os participantes serão comunicados e solicitados a confirmar a leitura do novo regulamento para continuar no Programa sempre que houver atualização, sob pena de exclusão do Programa.

5.12 Os valores de indicações recebidos são pessoais e intransferíveis, não podendo ser comercializados sob nenhuma condição.

5.13 Este Programa pode ser descontinuado ou prorrogado a qualquer tempo por decisão unilateral da Caixa Seguradora/Youse, mediante prévio aviso publicado no site www.youse.com.br e no app da Youse, não gerando qualquer expectativa de direito a quem quer que seja.

5.14 Esse Regulamento será regido, interpretado e executado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, independentemente dos conflitos dessas leis com leis de outros estados ou países,

sendo competente o Foro do local que o Participante entender mais pertinente, no Brasil, para dirimir qualquer dúvida decorrente deste instrumento. O Participante consente, expressamente, com a competência do juízo escolhido e renuncia, neste ato, à competência de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

6. ESPECIAL CONVIDE E GANHE EM ABRIL/2020

6.1 No período de 06 até 30 de abril de 2020 o programa terá uma edição especial, em que o participante que indicar alguém que comprar uma apólice de Auto nesse período, seguindo todas as regras do programa já mencionadas, receberá o dobro do valor da indicação, ou seja, ao invés de receber R\$50 reais, receberá R\$100 reais em sua conta.

6.2 O valor de desconto na apólice do amigo indicado permanecerá inalterada, bem como todas as demais regras do programa

7. ESPECIAL CONVIDE E GANHE EM JULHO/2020

7.1 De 06 até 31 de julho, o Programa terá edição especial, em que o participante INDICADO que fizer a aquisição de uma apólice do Seguro Auto, dentro deste período, através do link do participante INDICADOR e obedecendo as demais regras deste Regulamento, receberá um desconto de R\$100 reais.

7.2 O valor da recompensa do INDICADOR permanecerá no valor de R\$50 reais, bem como todas as demais regras do programa.

8. AÇÕES ESPECIAIS

8.1 De 02 até 30 de novembro, o Programa terá edição especial, em que o participante INDICADO que fizer a aquisição de uma apólice do Seguro Auto, dentro deste período, através do link do participante INDICADOR e obedecendo as demais regras deste Regulamento, receberá um desconto de R\$150 reais.

8.2 O valor da recompensa do INDICADOR também será alterado para o valor de R\$ 150, obedecendo as demais regras deste Regulamento.

9. AÇÕES ESPECIAIS

9.1 Em função de datas ou situações especiais poderão ser feitas ações promocionais de vigência limitada, que seguirão tudo o que vai contido neste regulamento, sendo que aquilo que divergir deste será objeto de regulamento apartado, em que as condições diferenciadas serão devidamente divulgadas.

Para saber mais sobre seu seguro, fale com o nosso Time de Ajuda pelo app, chat, redes sociais ou pelo 0800 730 9901.

**YOUSE
SEGURO TIPO VC**